

RESOLUÇÃO Nº 35/80 - DE 30 DE JUNHO DE 1980

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e conforme decisão do CONSELHO DE ENSINO, PES - QUISA E EXTENSÃO, em reunião realizada em 30.06.80,

R E S O L V E:

- 1º - que ficam estabelecidos, para o Departamento de Química, os seguintes critérios de avaliação para a 2a. época:
- a) a prova de 2a. época constará de uma prova escrita, com questões teóricas e problemas, onde couberem, conforme aulas dadas, abrangendo a totalidade da matéria lecionada, nas disciplinas de conteúdo somente teórico: Química Industrial, Operações Unitárias I e II, Estequiometria Industrial, Introdução à Engenharia, Processos Unitários, Química Inorgânica, Cinética e Cálculo de Reatores, Físico-Química III e Química Básica III;
 - b) uma prova escrita com questões sobre a matéria teórica dada sobre o conteúdo da matéria dada em aulas práticas e de laboratório, na mesma proporção teórico-prática observada na execução das duas avaliações parciais do semestre, nas disciplinas: Química I e II, Química Básica I, Químicas Orgânicas V, VI e VII, Físico-Química II e IV, Técnicas Bioquímicas Marinhas, Bioquímica Fundamental, Microbiologia Técnica, Química da Água do Mar I, Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Quantitativa III e IV, Análise Instrumental;

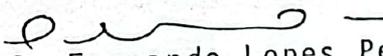


Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

c) uma 2a. defesa oral do Projeto de Graduação que valesse como prorrogação do prazo para esta defesa, caso o aluno não tivesse tido tempo de se preparar para a mesma.

2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

Reitoria da Universidade, em
01 de julho de 1980


Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR